



ADAPTAÇÃO OU MIGRAÇÃO DE PLANOS

Beneficiários de planos não regulamentados têm direito à adaptação ou migração de seu contrato, de acordo com a Resolução Normativa nº 254, da ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar.

Planos não regulamentados são aqueles contratados antes de 1º de janeiro de 1999, e, não contemplam todas as coberturas assistenciais previstas na regulamentação da ANS.

A adaptação consiste no aditamento de contrato e para ampliar as coberturas previstas no contrato de origem de forma a contemplar as garantias previstas na Lei 9.656/95. Neste caso não é exigido novo cumprimento de carências, mesmo para os novos procedimentos que passarão a ser cobertos pelo contrato, devendo ser aplicado a todos os beneficiários vinculados ao contrato.

A migração é a celebração de novo contrato regulamentado pela Lei 9.656/98, na mesma operadora e sem exigência de cumprimento de novo período de carência.

Converse com um consultor de vendas Unimed e verifique a migração ou adaptação do seu plano Unimed.